



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 935, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Proíbe o uso de pulseiras coloridas alusivas a jogos de conotação sexual na rede de ensino pública do Município de Bertioga e dá outras providências.

Autor: Vereador Caio Arias Matheus.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso das pulseiras coloridas alusivas a jogos de conotação sexual na rede de ensino público do Município de Bertioga.

Parágrafo único. Cabe aos diretores e ao corpo docente das unidades municipais de ensino e aos pais ou responsáveis realizar reuniões para esclarecer tal vedação e orienta-los em relação a situações envolvendo questões sexuais, bem como alertar para os potenciais prejuízos ao desenvolvimento da criança e do adolescente acarretados pelo comportamento mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2010. (PA n. 11561/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município